

CEDIPR

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANCIAMENTO E FUNDO

Data: 23/02/2023 (Segunda-feira) 10:30hs às 12:00h

Comissão e Plenária

Coordenador/Colaborador: **Terezinha Corrêa Maciel**

Relator:

Apoio Técnico: Simone dos Santos

Link de acesso: meet.google.com/psc-kcvt-wsh

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIRO(A):	Entidade/Órgão:
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à atenção e Gerontologia
Elisa Baraldi Canales - OK	-CEGEN
Cleonice F. de Almeida	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo de Castro
Aline Copacheski Santos	
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa - OK	Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona
Laurade Azevedo Coutinho	
Viviane da Paz	Secretaria da Justiça e Cidadania SEJU-GOFS
Antoniella Dacol Guil	Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL
Amanda Helen Ferreira	
	Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Colaboradores:	Convidados:
Fabíola Lago	

4–Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:

4.1– Relatório e balancete FIPAR.

Relato: A técnica Viviane da Paz, foi renomeada para outra secretaria, mas finalizou o balancete e o mesmo será encaminhado por e-mail para apreciação de todo o colegiado.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEDI:

5 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cascavel, encaminhou ofício nº1824/2022 da secretaria de Assistência Social de Cascavel, referente aos esclarecimentos solicitados pelo CEDI.

Relato: A secretaria municipal de Assistência Social de Cascavel, em resposta ao questionamento realizado por este colegiado através do ofício nº052/2022, determinado na pauta do mês de agosto de 2022 desta comissão, vem através do ofício nº1824/2022, esclarecer os apontamentos referentes ao remanejamento de equipamentos adquiridos com o recurso do FIPAR, cuja a intenção que estes sejam utilizados de forma permanente por outras entidades que estejam inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e que os serviços prestados prioritariamente direcionados a população idosa. Reitera a solicitação de deliberação acerca do remanejamento, para que possam realizar uma destinação eficaz para outras unidades onde a utilização dos equipamentos trará impacto direto no atendimento à pessoa idosa.

Parecer da Comissão: Aprovado o remanejamento dos equipamentos para as instituições que estejam inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Parecer do CEDI:

6 – O município de Santa Lúcia através do Ofício nº011/2023, solicita orientações e instruções referente ao recurso da Deliberação Nº001/2017, para regularização de procedimentos adotados pelo município.

Relato: O município de Santa Lúcia recebeu o recurso em 17/10/2018, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), fez a utilização de R\$3.013,50 (Três mil, treze reais e cinquenta centavos) no segundo semestre de 2020, ficando um residual na conta a aplicação de R\$48.049,77 (quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). O município relata a dificuldade de execução do recurso mediante a pandemia mundial COVID19, porém em 2022, após finalizado o período de execução, em reunião entre o município e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, optaram em utilizar o recurso em algo que fosse beneficiar os idosos do município. Mediante este fato solicita orientações e instruções para regularizar tal situação.

Parecer da Comissão: Não aprovada a solicitação do município. Segue para providencias da Gestão de Fundos.

Parecer do CEDI:

7 – O município de Guaíra através do Ofício nº057/2022, solicita que seja reconsiderada a decisão da devolução de recursos referente a Deliberação nº001/2017.

Relato: O Município de Guaíra, recebeu o recurso em 12/11/2018 no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), solicita que seja reconsiderado a decisão da devolução do valor de R\$12.104,50 (Doze mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos) executados fora do prazo, solicitando que levem em consideração que os recursos foram utilizados em prol da pessoa idosa e conforme o plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em resposta o Núcleo Fazendário Setorial, informa à este colegiado que segue em conformidade ao art.23º da Deliberação nº001/2017: “Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24(vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual”. Isto posto o encerramento dar-se-ia em 12/11/20, no entanto o município executou o recurso remanescente em janeiro de 2021 no valor de R\$5.155,20 e R\$3.245,00 em março de 2021. A Gestão de Fundos solicita a devolução de R\$12.104,50 (doze mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos valores executados fora do prazo, o saldo remanescente em conta aplicação e mais a atualização de rendimentos até a data da efetivação de restituição ao FIPAR.

Parecer da Comissão: Não aprovada a solicitação do município. Segue a cobrança da Gestão de Fundos.

Parecer do CEDI:

8 – Solicitação de inclusão de pauta enviado pela Gestão de Fundos GOFs/SEJUF, referente ao município de Palmital, que através do Ofício nº09/2023, solicita que o pedido de devolução de recurso da Deliberação nº001/2017 seja revisto.

Relato: O município de Palmital, recebeu o recurso em 07/08/2018, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), esplanou que devido a pandemia do coronavírus não foi possível gastar o saldo remanescente de R\$7.271,59 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) em 2020 e como não foi solicitada a prestação de contas final, o município interpretou que poderia gastar o recurso. Utilizou o valor de R\$7.449,50 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) em 27/06/2022, em uma palestra show direcionada ao público idoso. O município solicita à esse colegiado a reconsideração dessa solicitação e informa que os rendimentos financeiros não gerados serão depositados em conta. Em resposta o Núcleo Fazendário Setorial, informa à este colegiado que segue em conformidade ao art.23º da Deliberação nº001/2017: “Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24(vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual”. Isto posto o encerramento dar-se-ia em 07/08/20, no entanto, o município executou o recurso remanescente em 27/06/2022. A Gestão de Fundos solicitou em 07/02/2023 a devolução de R\$7.271,59 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), saldo em 03/03/2022 mais R\$372,19 (trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) de rendimentos não gerados, salientando que os valores deverão ser acrescidos da atualização de rendimentos até a data da efetivação de restituição ao FIPAR.

Parecer da Comissão: Não aprovada a solicitação do município. Segue a cobrança da Gestão de Fundos.

Parecer do CEDI: